



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.385 DE 31 DE MAIO DE 2.012.**  
**“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria de Saúde:

QT	CARGO	REF.	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
05	MÉDICO PEDIATRA	RB1	Curso Superior em Medicina com especialidade em Pediatria	10 horas (obrigatoriedade de ponto de digital)
05	MÉDICO PEDIATRA	T1	Curso Superior em Medicina com Especialidade em Pediatria	20 horas (obrigatoriedade de ponto digital)
05	MÉDICO PEDIATRA	U1	Curso Superior em Medicina com especialidade em Pediatria	30 horas (obrigatoriedade de ponto digital)
03	MÉDICO GINECOLOGISTA	RB1	Curso Superior em Medicina com especialidade em Ginecologia	10 horas (obrigatoriedade de ponto digital)
03	MÉDICO GINECOLOGISTA	T1	Curso Superior em Medicina com especialidade em Ginecologia	20 horas (obrigatoriedade de ponto digital)
03	MÉDICO GINECOLOGISTA	U1	Curso Superior em Medicina com especialidade em Ginecologia	30 horas (obrigatoriedade de ponto digital)
08	MÉDICO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	U1	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	30 horas (obrigatoriedade de ponto digital)

**Art. 2º** - Ficam criadas as referências abaixo especificadas:

NÍVEIS											
REF.		01		02		03		04		05	
21	RB	96	3.500,00	97	3.510,00	98	3.520,00	99	3.530,00	100	3.540,00
22	T	101	7.000,00	102	7.010,00	103	7.020,00	104	7.030,00	105	7.040,00
23	U	106	10.500,00	107	10.510,00	108	10.520,00	109	10.530,00	110	10.540,00

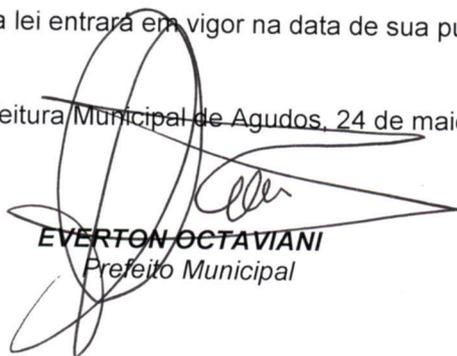
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de maio de 2.012.



**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal